



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**  
**CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRONOMIA – CEAG**

**Reunião** : Ordinária N°: 016/2018  
**Decisão** : 080/2018-CEAG/PE  
**Item da Pauta** : 4.3  
**Referência** : Protocolo nº 200084959/2018  
**Interessado** : José Manoel Lourenço de Azevedo.

**EMENTA:** Aprova a anotação do curso de Pós-Graduação “*Stricto sensu*” em nível de Mestrado em Proteção de Plantas no cadastro do profissional Engenheiro Agrônomo e Técnico em Agropecuária José Manoel Lourenço de Azevedo, sem adicionamento de título e novas atribuições.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia – CEAG do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº 16, realizada no dia 19 de setembro de 2018, apreciando a solicitação de anotação do curso “*Stricto sensu*” em nível de Mestrado em Proteção de Plantas, realizado pela Universidade Federal de Alagoas - UFAL, no cadastro do profissional José Manoel Lourenço de Azevedo, protocolada neste Regional sob o nº 200084959/2018 **DECIDIU** por unanimidade, indicar para relator, o Conselheiro Engenheiro de Pesca André da Silva Melo, o qual emitiu parecer que contém o seguinte teor “*As decisões tomadas pelo Sistema CONFEA/CREA com relação a “Anotação de Curso” têm de garantir segurança para toda a Sociedade, incluídos profissionais, empresas vinculadas ao Sistema. Considerando que o processo apresenta todo os documentos necessários a análise, conforme estabelece a Lei Federal 5.194/66 e as Resoluções 218/73, 473/02, 1007/2003, 1016/2006 e 1073/16, todas do Confea; Considerando que a Universidade Federal de Alagoas, estar devidamente cadastrada no Crea – AL; Recomendo a anotação do Curso de Pós-graduação “stricto sensu” em nível de Mestrado em Proteção de Plantas, ao Sr. José Manoel Lourenço de Azevedo, Engenheiro Agrônomo e Técnico em Agropecuária, porém sem ser adicionado título e novas. Outrossim, solicito que seja informado ao profissional que o mesmo poderá solicitar a extensão de suas atribuições, apresentando as ementas das disciplinas cursados na pós-graduação, juntamente com o histórico do curso, e outros documentos exigidos. DECIDIU por unanimidade, aprovar a anotação do curso supracitado, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão o Engenheiro Agrônomo Burguivól Alves de Souza – Coordenador Adjunto. Votaram os Conselheiros: André da Silva Melo e José Rodolfo Rangel Moreira Cavalcanti. Não houve votos contrários ou abstenções.*”

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 19 de setembro de 2018.

**Eng. Agrônomo Burguivól Alves de Souza**  
**Coordenador Adjunto da CEAG**